



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº.31.894. DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE NAS CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA.

REF. SOLICITAÇÃO 1.639 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISICÃO 781.393 REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA

REF. SOLICITAÇÃO 1.637 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISICÃO 781.390 REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 93.367,00 (NOVENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

|                        |                                       |             |           |
|------------------------|---------------------------------------|-------------|-----------|
| 13.01.12.361.0196.2776 | ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA  |             |           |
| 3.3.90.30.00           | MATERIAL DE CONSUMO                   |             |           |
| 0000                   | PRÓPRIA                               |             |           |
|                        |                                       | R\$         | 56.276,00 |
| 13.01.12.365.0195.2786 | EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA |             |           |
| 3.3.90.30.00           | MATERIAL DE CONSUMO                   |             |           |
| 0000                   | PRÓPRIA                               |             |           |
|                        |                                       | R\$         | 37.091,00 |
|                        |                                       | TOTAL...R\$ | 93.367,00 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

|                        |  |             |           |
|------------------------|--|-------------|-----------|
| 13.01.12.365.0195.2789 | EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA |             |           |
| 4.4.90.39.00           | OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  |             |           |
| 0000                   | PRÓPRIA                                |             |           |
|                        |  | R\$         | 93.367,00 |
|                        |  | TOTAL...R\$ | 93.367,00 |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 31.894/2022

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 23/09/2022, às 12:04, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 26/09/2022, às 15:19, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 26/09/2022, às 15:21, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0572294** e o código CRC **A586CC24**.